



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



LEI Nº 42 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Altera as alíneas a, b e c do artigo 5.º da Lei n.º 21/2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera as alíneas a, b e c do artigo 5.º da Lei n.º 21/2010 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para o exercício de 2010, que passa ter a seguinte redação:

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

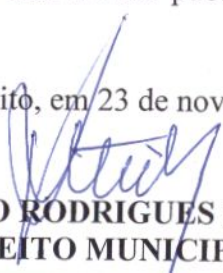
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a) - decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80% (Oitenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80% (oitenta por cento) do excesso apurado, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64,, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

Art.3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2010.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010